



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO "POR ITEM"

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 054/2017
TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**
DATA DA ABERTURA: 17/07/2017
HORA DA ABERTURA: 08:00 h – horário oficial de Cuiabá/MT
LOCAL: Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Juína-MT, com sede a na Travessa Emmanuel, 33N, centro, pelo seu Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 78/2017, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, sob forma de REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei complementar 147/2014 Decreto Municipal n.º 488/2006, e 369/2014, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no edital.

3. DO OBJETO

3.1. O Pregão Presencial tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS P13, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de empresa:

a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

b) suspensa de licitar junto ao Município de Juína/MT;

c) reunida em consórcio ou coligação;

d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE TODOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO**, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

5.1.1. **Para Empresa Individual:** Registro comercial;

5.1.2. **Para Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração **consolidado**, devidamente registrados na Junta Comercial competente;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

5.1.3. **Para Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo, e alterações subsequentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

5.1.4. **Para Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.5. **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve esta munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar a cópia da **carteira de identidade ou outro documento equivalente** com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.3. Se representante legal, deverá **procuração por instrumento público** ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, , autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.4. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº.** A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão 054/2017, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que

DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, ___ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.5. Certidão de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador.(quando for o caso).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

5.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores, desde que seja apresentado os documentos relacionados para credenciamento nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7. Caso a empresa apenas envie os envelopes por correio ou transportadora, os envelopes de proposta e habilitação somente serão aceitos e abertos pelo pregoeiro designado, caso estejam acompanhados dos documentos solicitados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.8. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.9. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.10. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.11. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.12. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.13. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, **não mais será admitida** a participação de outras Proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
Município de Juína/MT
Pregão n.º 054/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Município de Juína/MT
Pregão n.º 054/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína/MT, sendo que,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, (podendo ser usado conforme o modelo abaixo), contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo I e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

7.2.1. Modelo Sugerido:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017. PROPOSTA DE PREÇOS						
Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2017. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. Os dados da nossa empresa são: a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____ b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____ De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro. _____, ____ de _____ de 2017. Assinatura e carimbo (representante legal)						

7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Juína/MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Juína/MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo I.

7.5.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

7.6. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que o objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

7.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

7.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.11. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

7.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

7.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.10 à proposta será desclassificada.

7.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

7.15. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.16. A simples participação neste certame implica em:

7.16.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.16.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7.17. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado **superior** ao estabelecido no Anexo I do Edital – Termo de Referência, ficando o proponente desclassificado no item em questão, sem prejuízo aos demais itens.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 2)

8.1. **TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (se expressamente exigidos neste edital), QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e OUTROS EXIGIDOS NESTE EDITAL com base nos artigos 29,30 e 31 da Lei 8.666/1993, bem como:**

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Pregão.
Juína/MT, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

CONFORME DO ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;

a) **RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (PESSOA JURÍDICA)**

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

II- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas, "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB).

IV- **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual**, referente ICMS/IPVA, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS – CRF;

VI- **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

VII- **Certidão Negativa de Débito Municipal** do domicílio da licitante;

b) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (Noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

8.4 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos até 60 (sessenta) dias após a expedição, ressalvado o item 8.2, "b", I.

8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10.1.1. A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO **POR ITEM**.

10.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.7. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 10.4.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 11.3. deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO **POR ITEM**.

12.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

12.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

12.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

12.6. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

12.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e Lei complementar 147/2014, conforme segue:

13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 13.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

13.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 13.1.1, para o exercício do mesmo direito;

13.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

13.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Juína/MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro oficial do Município de Juína/MT.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso. 14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações, com Endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT, ou registradas verbalmente na sessão.

14.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste Município.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo á Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juína, localizado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Tel.: (66) 3566-8302, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:30 horas na data que trata o item 15.1.

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro no Departamento de Licitações do Município de Juína do Estado de Mato Grosso.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

17.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através do Pregoeiro designado, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro designado, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

17.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

17.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

17.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

17.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

17.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

17.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES

18.1. O Município de Juína/MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as OC – Ordem de Compra, quando necessário.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Requisições referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

22.1. A licitante vencedora deverá fornecer os itens solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços Anexo II.

22.1.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

22.1.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidão negativa de débitos Trabalhista (CNDT).

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

23.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

24.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvado o item 8.2, "c", I do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do(a) pregoeiro(a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.

26.26. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial dos Municípios e no site www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.27. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

27. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços;

Juína-MT, 27 de Junho de 2017.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital foi
devidamente aprovado pela
Procuradoria Geral do Município.

LUIS FELIPE DE AVILA PRADO
Procurador Geral do Município
Portaria Municipal n.º 930/2017



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
TERMO DE REFERENCIA
OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS P13, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

Descrição e estimativa dos itens;

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	13479	3686-2	KG	1.940	ABACAXI MADURO DE PRIMEIRA , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG		R\$ 6,99	R\$ 13.560,60
2	8302	163643-0	KG	450	ABOBORA CABOTIA - KG DE PRIMEIRA , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG		R\$ 2,90	R\$ 1.305,00
3	1230	3720-6	KG	2.100	ABOBORA MADURA DE PRIMEIRA , GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG		R\$ 2,95	R\$ 6.195,00
4	1232	3682-0	KG	1.845	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA , GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG		R\$ 4,95	R\$ 9.132,75
5	1233	231876-8	Unidade	069	ABRIDOR DE LATA / GARRAFA		R\$ 7,85	R\$ 541,65
6	1234	408996-0	Pacote	110	ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES		R\$ 3,99	R\$ 438,90
7	6912	49588-3	Unidade	584	ACAFRAO EM PO EMBALADO EM PACOTE PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO D EVALIDADE, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS		R\$ 2,85	R\$ 1.664,40
8	460573	49588-3	Unidade	050	ACAFRAO PCT 50G		R\$ 4,99	R\$ 249,50
9	8122	104882-1	Unidade	883	ACIDO PARA LIMPEZA - 02 LTS		R\$ 14,99	R\$ 13.236,17



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

10	13484	172509-2	Pacote	9.096	ACUCAR CRISTAL - SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA, CRISTAL BRANCO, ASPECTO GRANULADO FINO MEDIO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE IMUNDICIE, FRAGMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM MARCA PACOTE CONTENDO 02 KG	R\$ 6,45	R\$ 58.669,20
11	13485	43113-3	Pacote	159	ACUÇAR MASCADO - ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE IMUNDICIE, FRAGMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE KG	R\$ 19,90	R\$ 3.164,10
12	1242	3577-7	Unidade	227	ADOCANTE ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE E TIPO FRASCO 5,00 DIETETICO, COMPOSTO DE SACARINA SODICA, CICLAMATO DE SODIO E EDULCORANTES, FRASCO PLASTICO COM BICO DOSADOR DE 100 ML	R\$ 4,95	R\$ 1.123,65
13	1247	424447-8	Unidade	4.744	AGUA MINERAL - 497 ML	R\$ 1,85	R\$ 8.776,40
14	8205	331203-8	Unidade	790	AGUA MINERAL 20 LTS - CARGA	R\$ 12,00	R\$ 9.480,00
15	13692	439383-0	Unidade	836	AGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200 ML	R\$ 0,50	R\$ 418,00
16	8124	177284-8	Litro	1.540	AGUA SANITARIA - 1 LITRO	R\$ 4,65	R\$ 7.161,00
17	44826	415968-3	Unidade	5.216	AGUA SANITARIA FRASCO DE 2 LITROS, A BASE DE CLORO: COMPOSICAO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO . TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50 %, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICACAO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 9,85	R\$ 51.377,60
18	45141	402912-7	Litro	1.555	ALCOOL 70% EM GEL, 1 LITRO	R\$ 9,95	R\$ 15.472,25
19	44835	61267-7	Litro	1.401	ALCOOL ETILICO 46 A 54 % - 1 LT	R\$ 8,75	R\$ 12.258,75
20	13591	402912-7	Unidade	852	ALCOOL GEL P/ LIMPEZA EMBALAGENS EM GAVAFAS PLASTICA LACRADAS, COM PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 500GR.	R\$ 9,50	R\$ 8.094,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

21	13486	3702-8	Unidade	4.198	ALFACE FRESCA - TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS OU LARVAS, SEM DANOS FISICOS OU MECANICO, PACOTE COM 1 PÉS (GRANDE)	R\$ 4,19	R\$ 17.589,62
22	8680	191563-0	Unidade	690	ALGODAO EM BOLAS - 95 GRAMAS	R\$ 7,54	R\$ 5.202,60
23	1253	163690-1	KG	1.445	ALHO IN NATURA, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES OU CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS, EMBALADOS COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, POR KG	R\$ 28,95	R\$ 41.832,75
24	6797	288861-0	Pacote	1.097	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, TRADICIONAL A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO E MALTRODEXTRINA, EMBALAGEM PRIMARIA EM LATA, ESTA NAO DEVE APRESENTAR VERTIGIO DE FERRUGEM OU AMASSADURA, OU EM POTE PLASTICO DE POLIETILENO - 400GR	R\$ 6,49	R\$ 7.119,53
25	13489	3690-0	Unidade	1.835	ALMEIRÃO FRESCA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS OU LARVAS, SEM DANOS FISICOS OU MECANICO, COM 1 MAÇO (PACOTE)	R\$ 4,19	R\$ 7.688,65
26	44827	132115-3	Unidade	1.402	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOZO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 9,95	R\$ 13.949,90
27	8129	160731-6	Pacote	328	AMENDOIM CRU SEM CASCA PCT 500G	R\$ 9,80	R\$ 3.214,40
28	1262	150556-4	Unidade	715	AMIDO DE MILHO - PCT 500 GRAMAS	R\$ 9,85	R\$ 7.042,75
29	1264	4997-2	KG	1.433	APRESUNTADO FRESCO - KG	R\$ 19,95	R\$ 28.588,35
30	13490	181981-0	Pacote	4.783	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, LONGO E FINO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, PACOTE CONTENDO 5 KG	R\$ 17,90	R\$ 85.615,70
31	460370	159657-8	Pacote	120	ARROZ INTEGRAL- TIPO 1, PCT 1KG, GRAOS INTEGROS QUE PRESERVEM A PELICULA E O GERME, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE SUJIDADES, CLASSE LONGO-FINO	R\$ 4,19	R\$ 502,80



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

32	45062	5001-6	Unidade	223	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIOS E 63G DE	R\$ 7,49	R\$ 1.670,27
33	1268	386343-3	Unidade	277	AVENTAL NAPA 60 X 115 CM	R\$ 18,95	R\$ 5.249,15
34	1269	180523-1	Unidade	366	AZEITE DE OLIVA - 200 ML	R\$ 17,85	R\$ 6.533,10
35	460568	103213-5	Unidade	060	AZEITONA SACHE SEM CAROCO PICADA EM RODELAS 250G	R\$ 5,29	R\$ 317,40
36	8132	177146-9	Unidade	027	BACIA DE ALUMINIO, REDONDA, CAPACIDADE MINIMA 3 LTS	R\$ 9,11	R\$ 245,97
37	13634	147340-9	Unidade	084	BACIA DE ALUMINIO, REDONDA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CAPACIDADE MINIMA 5 LTS	R\$ 28,95	R\$ 2.431,80
38	1278	251441-9	Unidade	129	BACIA PLASTICA - 12 LTS	R\$ 19,95	R\$ 2.573,55
39	13730	156753-5	Unidade	101	BACIA PLASTICA - 5.6 LTS	R\$ 18,95	R\$ 1.913,95
40	1280	261658-0	Unidade	124	BACIA PLASTICA -22 LTS	R\$ 32,50	R\$ 4.030,00
41	13721	237452-8	Unidade	072	BACIA PLÁSTICA 40L	R\$ 49,80	R\$ 3.585,60
42	1284	3843-1	KG	787	BACON DEFUMADO - KG	R\$ 23,95	R\$ 18.848,65
43	14263	332230-0	Pacote	927	BALA DE FRUTA - PCT 600 G	R\$ 12,90	R\$ 11.958,30
44	1292	414019-2	Pacote	904	BALA SORTIDA - PCT 600 GR	R\$ 12,80	R\$ 11.571,20
45	13695	157966-5	Unidade	240	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO	R\$ 18,95	R\$ 4.548,00
46	13635	262641-1	Unidade	038	BALDE PLASTICO COM ALÇA - 12 LTS	R\$ 12,32	R\$ 468,16
47	13636	148401-0	Unidade	174	BALDE PLASTICO COM ALÇA- 10 LITROS	R\$ 12,95	R\$ 2.253,30
48	13593	381948-5	Unidade	010	BALDE PLASTICO COM ALÇA- 20 LITROS	R\$ 17,90	R\$ 179,00
49	13491	3696-0	KG	1.320	BANANA DA TERRA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 4,95	R\$ 6.534,00
50	13492	150147-0	KG	3.780	BANANA MAÇA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 4,85	R\$ 18.333,00
51	13493	3696-0	KG	3.017	BANANA NANICA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 6,85	R\$ 20.666,45
52	8139	146249-0	Unidade	131	BANDEJA DE INOX 40 CM DE DIAMETRO.	R\$ 69,90	R\$ 9.156,90



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

53	8140	147216-0	Unidade	251	BANDEJA DESCARTAVEL LAMINADO No 07 COM 36 CM DIAMETRO UN	R\$ 7,99	R\$ 2.005,49
54	8141	147216-0	Unidade	230	BANDEJA DESCARTAVEL LAMINADO No 08 COM 38 CM DIAMETRO UN	R\$ 9,99	R\$ 2.297,70
55	8142	410945-7	Unidade	152	BANDEJA DESCARTAVEL PLASTICO No 10 UN	R\$ 5,70	R\$ 866,40
56	13696	410945-7	Unidade	060	BANDEJA PLASTICA RESISTENTE - TAM 34,7X23,5	R\$ 11,99	R\$ 719,40
57	1310	46165-2	Unidade	092	BANHEIRA EM PLASTICO PVC PARA BEBE	R\$ 33,80	R\$ 3.109,60
58	13494	150180-1	KG	1.530	BATATA DOCE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 4,95	R\$ 7.573,50
59	13495	260201-6	KG	4.542	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 6,90	R\$ 31.339,80
60	1314	267891-8	Unidade	302	BATERIA ALCALINA - 9 VOLTS	R\$ 28,75	R\$ 8.682,50
61	13496	3691-9	KG	585	BERINJELA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 7,45	R\$ 4.358,25
62	44521	153471-8	KG	2.870	BETERRABA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 4,95	R\$ 14.206,50
63	45195	373980-5	Pacote	5.720	BISCOITO COOKIES ORIGINAL PCT 32G	R\$ 1,99	R\$ 11.382,80
64	13519	295271-8	Pacote	5.496	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHAS, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	R\$ 4,95	R\$ 27.205,20
65	45193	255492-5	Pacote	3.283	BISCOITO SALGADO CONTEM 04 PACOTES DE 26 G	R\$ 3,99	R\$ 13.099,17
66	8146	363144-3	Pacote	5.950	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, AGUA E SAL - PCT 400 GRAMAS	R\$ 4,95	R\$ 29.452,50
67	1322	248426-9	KG	992	BOLO DE ABACAXI - MASSA CLARA E MACIA, RECHEADO COM ABACAXI E CREME BRANCO	R\$ 42,00	R\$ 41.664,00
68	1323	260908-8	KG	772	BOLO DE CENOURA - FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, SABOR CENOURA	R\$ 15,00	R\$ 11.580,00
69	1324	161725-7	KG	952	BOLO DE CHOCOLATE - RECHEADO COM CHOCOLATE, CREME BRANCO, COCO RALADO - KG	R\$ 42,00	R\$ 39.984,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

70	1325	239496-0	KG	882	BOLO SABOR PRESTIGIO - RECHEIO DE CHOCOLATE, COM PRESTIGIO, COB. CHANTILI - KG	R\$ 42,00	R\$ 37.044,00
71	4989	248426-6	KG	334	BOLO SEM RECHEIO, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, MASSA CLARA E MACIA	R\$ 15,00	R\$ 5.010,00
72	460715	256233-2	Pacote	050	BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDO DE CHOCOLATE COM COBERTURA EXTERNA CHOCOLATE PRETO, RECHEIO DE MASSA DE CASTANHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES CO PESO MINIMO DE 21,5 GRAMAS CADA BOMBOM.	R\$ 33,95	R\$ 1.697,50
73	460714	256233-2	Pacote	050	BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDO DE CHOCOLATE COM COBERTURA EXTERNA DE CHOCOLATE BRANCO, COM RECHEIO DE CHOCOLATE PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES COM PESO MINIMO DE 21,5 GRAMAS CADA	R\$ 33,95	R\$ 1.697,50
74	1327	296228-4	Caixa	2.284	BOMBOM SORTIDO - CAIXA ENTRE 302 A 355 GRAMAS	R\$ 13,95	R\$ 31.861,80
75	459927	253356-1	Unidade	005	BOMBONIERE DE VIDRO COM TAMPA 16 DE DIAMETRO X 30CM DE ALTURA	R\$ 86,89	R\$ 434,45
76	460372	369879-3	Unidade	010	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSAO - 10 LTS	R\$ 8,00	R\$ 80,00
77	460364	369879-3	Unidade	010	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSAO - 20 LTS	R\$ 13,00	R\$ 130,00
78	1329	369880-7	Unidade	069	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSAO - 4,5 LTS	R\$ 6,95	R\$ 479,55
79	1330	369879-3	Unidade	096	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSAO - 7,5 LTS	R\$ 8,15	R\$ 782,40
80	8148	114615-7	Par	588	BOTA PVC BRANCA	R\$ 39,90	R\$ 23.461,20
81	1332	114615-7	Par	050	BOTA PVC BRANCA - N° 34 - PAR	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
82	8147	12202-5	Unidade	086	BOTIJÃO DE GAS P13 (VAZIO, SEM CARGA)	R\$ 140,00	R\$ 12.040,00
83	45963	56353-6	Unidade	123	BOTIJÃO DE GAS P45 (VAZIO, SEM CARGA)	R\$ 510,00	R\$ 62.730,00
84	1340	104857-0	Unidade	034	BULE DE ALUMINIO - 3 LTS	R\$ 65,00	R\$ 2.210,00
85	13719	85791-2	Unidade	078	BULE DE ALUMÍNIO - 4 LTS	R\$ 82,50	R\$ 6.435,00
86	13521	345175-5	Pacote	7.266	CAFE TORRADO E MOIDO, (TIPO BRASILEIRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO APOS ENTREGA, CONTENDO 500 GR. TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5 (CINCO), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	R\$ 10,20	R\$ 74.113,20



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

87	8424	178836-1	Unidade	214	CAIXA DE ISOPOR - 08 LTS		R\$ 14,95	R\$ 3.199,30
88	8423	164274-0	Unidade	102	CAIXA DE ISOPOR - 100 LTS		R\$ 165,00	R\$ 16.830,00
89	7592	431460-3	Unidade	096	CAIXA DE ISOPOR - 37 LTS		R\$ 59,80	R\$ 5.740,80
90	460405	261592-4	Unidade	036	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12 L		R\$ 15,90	R\$ 572,40
91	8150	409072-1	KG	984	CALABRESA - KG		R\$ 22,90	R\$ 22.533,60
92	1350	109096-8	Caixa	1.162	CALDO DE CARNE - CX COM 2 TABLETES		R\$ 1,45	R\$ 1.684,90
93	1351	82372-4	Caixa	340	CALDO DE GALINHA - CX COM 6 TABLETES		R\$ 1,85	R\$ 629,00
94	8151	82372-4	Caixa	292	CALDO DE GALINHA CX C/12 TABLETES 126 GR		R\$ 3,99	R\$ 1.165,08
95	1353	430070-0	Unidade	003	CAMISINHA PARA LAMPIAO - UN		R\$ 6,95	R\$ 20,85
96	8153	164313-4	Unidade	918	CAMOMILA EMBALADO EM PCT PLASTICO - PCT 5 GRAMAS		R\$ 2,49	R\$ 2.285,82
97	1355	373371-8	Unidade	075	CANECA DE ALUMINIO - 2 LTS		R\$ 29,85	R\$ 2.238,75
98	1357	373373-4	Unidade	070	CANECA DE ALUMINIO - 3 LTS		R\$ 34,80	R\$ 2.436,00
99	1356	139002-3	Unidade	098	CANECA DE ALUMINIO - 5 LTS		R\$ 39,90	R\$ 3.910,20
100	13639	373371-8	Unidade	020	CANECA DE ALUMINIO - COM ALCA REFORCADA, CAPACIDADE DE NO MINIMO 2 LITROS		R\$ 32,90	R\$ 658,00
101	8444	227450-7	Unidade	218	CANECA DE PLASTICO COM ALCA - 320 ML		R\$ 3,98	R\$ 867,64
102	460591	399297-7	Unidade	004	CANECA DE PORCELANATO		R\$ 9,89	R\$ 39,56
103	13523	6359-2	Unidade	1.534	CANELA EM CASCA EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.		R\$ 2,49	R\$ 3.819,66
104	13524	6358-7	Unidade	702	CANELA EM PO EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.		R\$ 2,49	R\$ 1.747,98
105	1362	3984-5	Unidade	668	CANJICA AMARELA - PCT COM 500 GR		R\$ 4,45	R\$ 2.972,60
106	1363	3984-5	Unidade	304	CANJICA BRANCA - PCT COM 500 GR		R\$ 4,78	R\$ 1.453,12
107	13525	3984-5	Unidade	214	CANJQUINHA (QUIRENA) PRODUTO DO GRAO DO MILHO AMARELO, FINO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RAN?O, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500 GR		R\$ 3,99	R\$ 853,86
108	1364	48033-9	Pacote	201	CANUDO GROSSO - PCT COM 100 UN		R\$ 4,45	R\$ 894,45
109	1681	3815-6	KG	9.312	CARNE BOVINA - ACEM - KG		R\$ 17,90	R\$ 166.684,80
110	7593	3826-1	KG	500	CARNE BOVINA - ALCATRA - KG		R\$ 21,75	R\$ 10.875,00
111	4227	13912-2	KG	3.927	CARNE BOVINA - BISTECA - KG		R\$ 17,90	R\$ 70.293,30
112	1697	201246-4	KG	3.800	CARNE BOVINA - COXAO DURO - KG		R\$ 22,45	R\$ 85.310,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

113	4328	92531-4	KG	2.050	CARNE BOVINA - COXAO MOLE - KG	R\$ 22,40	R\$ 45.920,00
114	4226	112556-7	KG	3.500	CARNE BOVINA DE 2° SEM OSSO - KG	R\$ 13,90	R\$ 48.650,00
115	4904	113186-9	KG	1.630	CARNE BOVINA - FIGADO - KG	R\$ 9,95	R\$ 16.218,50
116	12588	16628-6	KG	3.310	CARNE BOVINA (MUSCULO TRASEIRO) KG	R\$ 14,95	R\$ 49.484,50
117	8162	90929-7	KG	3.877	CARNE BOVINA (COSTELA MINGA MAGRA) KG	R\$ 13,95	R\$ 54.084,15
118	1365	3815-6	KG	2.920	CARNE BOVINA DE 2ª COM OSSO	R\$ 13,90	R\$ 40.588,00
119	1680	306264-3	KG	3.320	CARNE BOVINA MOIDA DE 2° - KG	R\$ 13,45	R\$ 44.654,00
120	4329	21333-0	KG	2.155	CARNE BOVINA PATINHO - KG	R\$ 21,95	R\$ 47.302,25
121	7594	3870-9	KG	2.580	CARNE DE FRANGO - ASINHA E COXINHA A ASA - KG	R\$ 16,95	R\$ 43.731,00
122	1427	3863-6	KG	2.880	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE - COXA), EMBALADO EM PAPEL FILME PVC, OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO KG.	R\$ 9,45	R\$ 27.216,00
123	45143	102193-1	KG	1.290	CARNE DE FRANGO (PEITO), EMBALADO EM PAPEL FILME PVC, OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO KG.	R\$ 10,95	R\$ 14.125,50
124	4337	13907-6	KG	720	CARNE SUINA - BISTECA - KG	R\$ 13,50	R\$ 9.720,00
125	1367	14269-7	SACO	130	CARVAO VEGETAL - PCT COM 8 KG	R\$ 11,99	R\$ 1.558,70
126	1368	3557-2	Unidade	134	CATCHUP - PCT COM 180 GR	R\$ 2,65	R\$ 355,10
127	1369	3719-2	KG	1.473	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 6,15	R\$ 9.058,95
128	1371	3700-1	KG	1.782	CENOURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 4,95	R\$ 8.820,90
129	8168	177721-1	Unidade	870	CERA LIQUIDA INCOLOR, DISPENSAAO ACRILICA - 750 ML	R\$ 10,95	R\$ 9.526,50
130	8169	159380-3	Unidade	130	CERA LIQUIDA VERMELHA, DISPENSAAO ACRILICA - 750 ML	R\$ 10,95	R\$ 1.423,50
131	13740	312192-5	Unidade	006	CEREAL INFANTIL DE ARROZ 400G	R\$ 15,95	R\$ 95,70
132	13741	312192-5	Unidade	016	CEREAL INFANTIL DE AVEIA 350 G	R\$ 14,95	R\$ 239,20
133	13594	424628-4	Unidade	003	CESTA QUADRADA COM PEDAL 15 LITROS 39 X 32 X 28	R\$ 49,38	R\$ 148,14



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

134	13528	61726-1	Unidade	1.096	CHA DE CAPIM CIDREIRA, SUB EMBALAGEM 25 SAQUES E EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 25 GR.	R\$ 9,85	R\$ 10.795,60
135	13529	103248-8	Unidade	1.046	CHA DE HORTELA, SUB EMBALAGEM 25 SAQUES E EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 25 GR.	R\$ 9,85	R\$ 10.303,10
136	4264	363062-5	Unidade	3.184	CHA MATE TOSTADO, NATURAL, SUB EMBALAGEM PLASTICA E EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 250 GR.	R\$ 8,99	R\$ 28.624,16
137	460569	3998-5	Unidade	040	CHA PRETO PCT 500G	R\$ 15,70	R\$ 628,00
138	13713	35993-9	Unidade	040	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 10L	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
139	8173	152035-0	Unidade	982	CHEIRO VERDE SALSINHA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR MAÇO (PACOTE) FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300 G, SEM AS RAÍZES	R\$ 3,99	R\$ 3.918,18
140	13518	5734-7	Unidade	2.470	CHEIRO VERDE CEBOLINHA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR MAÇO (PACOTE) MAÇO CONTENDO CEBOLINHA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300 G, SEM AS RAÍZES	R\$ 3,99	R\$ 9.855,30
141	44837	60476-3	PAR	117	CHINELO Nº 25/26 AO 41/42	R\$ 18,95	R\$ 2.217,15
142	1393	265901-8	Unidade	366	CHOCOLATE GRANULADO - PCT COM 250 GR	R\$ 9,95	R\$ 3.641,70
143	13500	3704-4	KG	2.305	CHUCHU DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 5,45	R\$ 12.562,25
144	8682	283689-0	Unidade	056	CHUPETA SILICONE BICO CHATO N 1 E 2	R\$ 14,99	R\$ 839,44
145	1397	23969-0	Unidade	1.127	COADOR DE CAFE DESCARTAVEL TAM. 103	R\$ 4,99	R\$ 5.623,73



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

146	13676	381973-6	Unidade	089	COADOR DE CAFE EXTRA GRANDE EM TECIDO 100 POR CENTO ALGODAO	R\$ 4,99	R\$ 444,11
147	13749	381973-6	Unidade	373	COADOR DE CAFE Nº 0.6 EM TECIDO 100 POR CENTO ALGODÃO	R\$ 4,65	R\$ 1.734,45
148	1401	3961-6	Unidade	1.197	COCO RALADO, DESIDRATADO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO, SEM ADICAO DE ACUCAR, EMBALAGEM ALUMINIZADACOM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS. FERMENTACAO OU RANCO,CONTENDO 100 GR.	R\$ 6,99	R\$ 8.367,03
149	8175	26372-9	Unidade	030	COCO RALADO, EM FLOCOS OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO - PCT 100 GRAMAS	R\$ 6,45	R\$ 193,50
150	1403	322636-0	Unidade	519	COLA INSTANTANEA - 5 GRAMAS	R\$ 6,45	R\$ 3.347,55
151	13643	242707-9	Unidade	1.138	COLHER DE SOPA EM ACO INOX, COM CABO EM AÇO INOX, SEM PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.	R\$ 6,65	R\$ 7.567,70
152	13644	383158-2	Unidade	1.687	COLHER DESCARTAVEL C/ 50 UN	R\$ 12,99	R\$ 21.914,13
153	8178	196166-7	Unidade	255	COLHER GRANDE (NO MINIMO 30CM) EM ACO INOX - UM	R\$ 28,99	R\$ 7.392,45
154	1416	100517-0	Unidade	662	COLORAU, FINO,ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS,LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO,EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500 GR	R\$ 6,40	R\$ 4.236,80
155	13722	135712-3	Unidade	035	CONCHA P/ SOPA 16.8 CM/34,1 CM	R\$ 28,99	R\$ 1.014,65
156	13646	135712-3	Unidade	067	CONCHA, EM ACO INOX, COM CABO EM AÇO INOX - UN	R\$ 15,90	R\$ 1.065,30
157	13677	314531-0	Unidade	165	CONJUNTO POTE DE PLASTICO MÉDIO, HERMETICAMENTE FECHADO C/ 3 UND	R\$ 41,90	R\$ 6.913,50
158	459926	253356-1	Conjunto	010	CONJUNTO POTES DE VIDRO COM 3 PECAS COMPOSICAO: 01 POTE GRANDE DIAMETRO 11CM ALTURA-22CM 01 - POTE MEDIO DIAMETRO-11CM- ALTURA 16,5 cm 01 POTE PEQUENO DIAMETRO 11CM ALTURA12 CM	R\$ 54,90	R\$ 549,00
159	4273	54752-2	Unidade	132	COPO DE MEDIDAS - UN	R\$ 9,65	R\$ 1.273,80
160	13698	378497-5	Unidade	250	COPO DE VIDRO 200 ML	R\$ 1,99	R\$ 497,50
161	13596	245267-7	Unidade	374	COPO DE VIDRO PARA AGUA (TIPO AMERICANO)	R\$ 1,49	R\$ 557,26
162	8181	219303-5	Unidade	200	COPO DE VIDRO PARA AGUA 180 ML	R\$ 2,25	R\$ 450,00
163	1420	191493-6	Pacote	11.952	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 180 ML - PCT COM 100 UN	R\$ 4,25	R\$ 50.796,00
164	1421	181373-0	Pacote	5.260	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML - PCT COM 100 UN	R\$ 2,55	R\$ 13.413,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

165	8182	379699-0	Pacote	500	COPO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT COM 50 UN	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
166	460716	260685-2	Unidade	870	CORANTE ARTIFICIAL EM PÓ PARA FINS ALIMENTÍCIOS (ALGODÃO DOCE), CORES SORTIDAS, CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 4,99	R\$ 4.341,30
167	1424	336580-8	Unidade	160	CORDA PARA VARAL - PCT 20 METROS	R\$ 4,95	R\$ 792,00
168	13533	3735-4	Unidade	1.190	COUVE, TAMANHO COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, RESIDUOS FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS POR MAÇO (PACOTE)	R\$ 4,65	R\$ 5.533,50
169	1429	4226-9	Unidade	496	CRAVO DA INDIA - PCT 35 GRAMAS	R\$ 8,49	R\$ 4.211,04
170	1430	130974-9	Unidade	786	CREME DE LEITE - 300 GRAMAS	R\$ 5,95	R\$ 4.676,70
171	1431	243104-1	Unidade	115	CREME DE PENTEAR - 300 ML	R\$ 13,95	R\$ 1.604,25
172	45105	130913-7	Unidade	2.190	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	R\$ 6,99	R\$ 15.308,10
173	44828	395082-4	Unidade	1.190	DESINFETANTE FRASCO COM 2 LITROS, ASPECTO FISICO E LIQUIDO. APLICACAO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSICAO AROMATICA: EUCALIPTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, ÓLEO DE PINHO, EMULSIFICANTE, BACTERICIDA, CONSERVANTE, VEÍCULO, SEQUESTRANTE E CORANTE.	R\$ 12,95	R\$ 15.410,50
174	1434	95883-2	Unidade	3.714	DESINFETANTE - 2 LITROS ASPECTO FISICO E LIQUIDO. APLICACAO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSICAO AROMATICA: FLORAL/LAVANDA . FRASCO COM 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 12,50	R\$ 46.425,00
175	13699	406581-6	Unidade	2.398	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA PARA PISOS 2 L.	R\$ 19,98	R\$ 47.912,04
176	44830	111519-7	Unidade	1.334	DESORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES. APLICACAO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE360 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 16,95	R\$ 22.611,30



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

177	13598	218542-3	Unidade	050	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODRADAVEL EMBALAGEM 500 ML, HIPOALERGENICO, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR MATERIA ATIVA DETERGENTE, PRODUTO DEVERA SER TRANSPARENTE ISENTO DE PERFUME, PARTICULAS INSOLUVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INOCUO A PELE. DEVERA GARANTIR A REMOCAO DE RESIDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXAGUE RAPIDO.	R\$ 2,49	R\$ 124,50
178	44832	218542-3	Unidade	6.695	DETERGENTE PARA LOUCAS, BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE. APLICACAO : REMOCAO DE GORDURAS DE LOUCAS, TALHERES E PANEAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 2,49	R\$ 16.670,55
179	3134	64589-3	Unidade	351	DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO 800ML	R\$ 69,64	R\$ 24.443,64
180	3135	222945-5	Unidade	344	DISPENSADOR PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO	R\$ 35,90	R\$ 12.349,60
181	460578	64801-9	Unidade	032	DOCE DE ABOBORA 250G	R\$ 4,49	R\$ 143,68
182	13534	64801-9	Unidade	220	DOCE DE ABOBORA COM COCO, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 400GR.	R\$ 5,19	R\$ 1.141,80
183	8185	153338-0	Unidade	032	DOCE DE BANANA - 250 GRAMAS	R\$ 4,49	R\$ 143,68
184	13535	122577-4	Unidade	190	DOCE DE BANANA, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 400 GR.	R\$ 5,49	R\$ 1.043,10
185	13536	64801-9	Unidade	423	DOCE DE LEITE, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 400 GR.	R\$ 10,99	R\$ 4.648,77
186	460577	428682-0	Unidade	032	DOCE DE UVA 250G	R\$ 4,49	R\$ 143,68
187	1447	404106-2	Unidade	184	EMBALAGEM DE PAPEL PARA PIPOCA - PCT 500 UN	R\$ 16,95	R\$ 3.118,80
188	1451	151737-6	Unidade	838	ERVA DOCE EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 7 GR.	R\$ 2,95	R\$ 2.472,10
189	13539	3563-7	Unidade	965	ERVILHA EM CONSERVAS CONTENDO 200 GRAMAS	R\$ 3,45	R\$ 3.329,25
190	13725	372786-6	Unidade	082	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO P/ MACARRÃO 22 CM	R\$ 98,00	R\$ 8.036,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

191	13673	198315-6	Unidade	053	ESCORREDOR P/ PRATO EM AÇO INOX, COM PES DE APOIO ALTO E COM ADERENCIA, LUGAR PARA PRATOS E TALHERES.	R\$ 75,80	R\$ 4.017,40
192	1454	226378-5	Unidade	012	ESCORREDOR PLASTICO PARA MASSAS	R\$ 18,89	R\$ 226,68
193	1456	35138-5	Unidade	1.122	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MEDIAS	R\$ 4,99	R\$ 5.598,78
194	13599	144753-0	Unidade	206	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, COM CEDAS EM NYLON, 17 X 7 X 5CM, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.	R\$ 4,85	R\$ 999,10
195	13647	148014-6	Unidade	278	ESCOVA P/ VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO PARA GUARDAR, ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA.	R\$ 13,95	R\$ 3.878,10
196	13700	162548-9	Unidade	074	ESCUMADEIRA MÉDIA, PARA PEGAR ARROZ, EM AÇO INOX	R\$ 25,90	R\$ 1.916,60
197	13648	162547-0	Unidade	040	ESCUMADEIRA PEQUENA, PARA PEGAR ARROZ EM ALUMINIO INOX.	R\$ 21,90	R\$ 876,00
198	13600	64545-1	Unidade	013	ESPANADOR PENINHA Nº 25 32CM	R\$ 19,90	R\$ 258,70
199	13748	197018-6	Unidade	1.089	ESPONJA DE AÇO 16G 01 UN	R\$ 3,99	R\$ 4.345,11
200	1467	151239-0	Unidade	172	ESPONJA DE BANHO - UN	R\$ 6,49	R\$ 1.116,28
201	13601	148751-5	Pacote	2.078	ESPONJA DE LA DE AÇO, PACOTE COM 8 UN, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	R\$ 2,45	R\$ 5.091,10
202	1469	363225-3	Unidade	3.335	ESPONJA DE LOUCA - PCT COM 3 UN	R\$ 4,90	R\$ 16.341,50
203	460575		Unidade	015	ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML	R\$ 2,49	R\$ 37,35
204	13538	3562-9	Unidade	3.515	EXTRATO DE TOMATE, RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE POLPA DE TOMATE, INSENTO DE SUJIDADES, FERMENTACAO OU RANÇO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 190 GR.	R\$ 2,99	R\$ 10.509,85
205	13678	61062-3	Unidade	120	FACA DE CORTE LISO P/COZINHA GRANDE COM CABO DE REVESTIDO EM PLASTICO	R\$ 16,95	R\$ 2.034,00
206	13649	28780-6	Unidade	510	FACA DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX, SEM PLASTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANETE - UN	R\$ 8,95	R\$ 4.564,50
207	13650	86095-6	Unidade	055	FACA DE PAO - TAMANHO G - UN	R\$ 29,80	R\$ 1.639,00
208	1484	43783-2	Unidade	362	FARINHA DE KIBE - PCT 500 GRAMAS	R\$ 4,99	R\$ 1.806,38



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

209	13540	43783-2	KG	1.520	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA OU AMARELA, FINO, SECA, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 9,95	R\$ 15.124,00
210	45139	3993-4	KG	130	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS KG	R\$ 3,99	R\$ 518,70
211	1491	45920-8	KG	195	FARINHA DE ROSCA - PCT 01 KG	R\$ 15,95	R\$ 3.110,25
212	13541	4998-0	KG	3.620	FARINHA DE TRIGO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 3,99	R\$ 14.443,80
213	13542	3988-8	KG	3.120	FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, NOVO COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, INSENTO MAT. TERROSAS PARASITAS E LARVAS UMIDADE MAX 15%, EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIM. CONTENDO 1 KG	R\$ 4,79	R\$ 14.944,80
214	13693	12035-9	KG	2.185	FEIJAO PRETO, TIPO 1 -TIPO 1, NOVO COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, INSENTO MAT. TERROSAS PARASITAS E LARVAS UMIDADE MAX 15%, EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIM. CONTENDO 1 KG	R\$ 8,95	R\$ 19.555,75
215	13543	132404-7	Unidade	1.032	FERMENTO BIOLOGICO, GRANULADO SECO, PARA PANIFICACAO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, LIVRE DE UMID. MOFO, OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 125GR.	R\$ 9,85	R\$ 10.165,20
216	1504	403961-0	Unidade	1.232	FERMENTO QUIMICO EM PO, SECO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, LIVRE DE UMID. MOFO, OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 100GR.	R\$ 3,45	R\$ 4.250,40
217	1514	185222-1	Unidade	381	FILME PLASTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS - UN	R\$ 6,45	R\$ 2.457,45
218	13603	378148-8	Unidade	915	FLANELA PARA LIMPEZA 40 X 60 - UN	R\$ 3,99	R\$ 3.650,85
219	1526	251450-8	Unidade	050	FORMA PARA BOLO QUADRADA - 4,3 LTS	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

220	1528	162665-5	Unidade	071	FORMA PARA BOLO QUADRADA - 5,7 LTS	R\$ 59,00	R\$ 4.189,00
221	1530	256473-4	Unidade	034	FORMA PARA PAO - 1,5 LTS	R\$ 38,50	R\$ 1.309,00
222	1532	162666-3	Unidade	014	FORMA PARA PUDIM - TAMANHO G	R\$ 39,85	R\$ 557,90
223	45142	102286-5	Unidade	050	FORMA REDONDA EM ALUMINIO GRANDE COM FUNDO DESTACAVEL	R\$ 29,95	R\$ 1.497,50
224	1537	261518-5	Caixa	418	FOSFORO - CAIXA COM 10 C/ 40 UNID	R\$ 3,99	R\$ 1.667,82
225	13731	147933-4	Pacote	628	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 08 UN - TAMANHO M	R\$ 14,99	R\$ 9.413,72
226	13651	155117-5	Pacote	528	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G	R\$ 23,90	R\$ 12.619,20
227	13732	147934-2	Pacote	640	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P	R\$ 24,95	R\$ 15.968,00
228	13671	155118-3	Pacote	628	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 32 UN - TAMANHO EG, INFANTIL, COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTEÇÃO	R\$ 34,95	R\$ 21.948,60
229	1539	170936-4	Pacote	515	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 38 UN - TAMANHO G	R\$ 35,95	R\$ 18.514,25
230	13733	379275-7	Pacote	7.590	FRALDA GERIATRICA PCT 8 UN TM. G	R\$ 26,95	R\$ 204.550,50
231	1694	13920-3	KG	1.395	FRANGO CONGELADO (KG). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE)	R\$ 8,49	R\$ 11.843,55
232	13604	373360-2	Unidade	015	FRIGIDEIRA COM CAPACIDADE DE 1.1 ML	R\$ 39,95	R\$ 599,25
233	13545	3992-6	KG	2.150	FUBA DE MILHO, FINO, AMARELO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 01, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 5,99	R\$ 12.878,50
234	13670	23890-2	Unidade	570	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX. SEM PLASTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANETE - UM	R\$ 6,99	R\$ 3.984,30
235	8207	386627-0	Unidade	075	GARFO GRANDE EM AÇO INOX, MEDINDO NO MINIMO 25CM COMPRIMENTO (COM CABO).	R\$ 24,95	R\$ 1.871,25
236	1565	63003-9	Unidade	150	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	R\$ 198,90	R\$ 29.835,00
237	1567	38315-5	Unidade	032	GARRAFA TERMICA - 3,5 LTS	R\$ 20,00	R\$ 640,00
238	13605	132919-7	Unidade	137	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO, COM ALCA E TAMP, (TIPO INVICTA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) REVESTIDA EM AÇO INOX, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE 1 LITRO	R\$ 129,95	R\$ 17.803,15
239	4891	256166-2	Unidade	005	GARRAFA TERMICA PARA AGUA 5 LTS	R\$ 25,00	R\$ 125,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

240	13653	306711-4	Unidade	010	GARRAFA TERMICA, COM ALÇA E TAMPA, PRESSAO, REVESTIDA EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, CORES DIVERSAS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE NO MINIMO 750ML.	R\$ 19,95	R\$ 199,50
241	13702	44902-4	Unidade	032	GARRAFA TÉRMICA, MODELO COM TORNEIRA, ALÇA E TAMPO CAPACIDADE 12 LITROS	R\$ 96,71	R\$ 3.094,72
242	1025	11881-8	CARGA	1.863	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT)	R\$ 88,00	R\$ 163.944,00
243	45962	145823-0	CARGA	510	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 45 KG, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT)	R\$ 295,00	R\$ 150.450,00
244	13546	331325-5	Unidade	4.890	GELATINA COMPOSTO DE ACUCAR E SAL, AROMA ARTIFICIAL, SABORES,INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO E POSTERIORMENTE CX COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 30GR.	R\$ 1,49	R\$ 7.286,10
245	1576	9831-0	Unidade	206	GELEIA SABORES VARIADOS - POTE 400 GRAMAS	R\$ 5,49	R\$ 1.130,94
246	1578	103211-9	Unidade	300	GOIABADA - PCT 500 GRAMAS	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
247	1579	175473-4	Pacote	1.248	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31 - PCT 100 UNIDADES	R\$ 3,45	R\$ 4.305,60
248	1425	340276-2	Unidade	474	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES	R\$ 3,85	R\$ 1.824,90
249	8211	160896-7	Unidade	837	INSETICIDA SPRAY EFICAZ MATA BARATA, MOSQUITO E MOSCAS, COM NO MINIMO 300 ML	R\$ 14,95	R\$ 12.513,15
250	459807	53128-6	Unidade	050	INSETICIDA VENENO RATO ISCA GRANULADA 25G	R\$ 3,49	R\$ 174,50
251	1582	43838-3	Bandeja	1.272	IOGURTE - BANDEJA COM 6 UNIDADES (SABORES DIVERSOS)	R\$ 4,99	R\$ 6.347,28
252	12590	15885-2	Unidade	245	IOGURTE NATURAL, RICO EM NUTRIENTES, TEMPERATURA 1°C A 10°C, INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM DE GARRAFA PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 170ML	R\$ 4,54	R\$ 1.112,30



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

253	13654	56624-1	Unidade	326	ISQUEIRO DISPOSITIVO PARA GERAR FOGO, COM GAS BUTANO, ALTAMENTE INFLAMAVEL COM REGULAGEM AUTOMATICADE CHAMS, EM PLASTICO, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, TAMANHO CONVENCIONAL.	R\$ 4,75	R\$ 1.548,50
254	1587	155753-0	Unidade	094	JARRA DE PLASTICO - 2 LTS	R\$ 18,90	R\$ 1.776,60
255	1586	158050-7	Unidade	105	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA - 4 LTS	R\$ 22,90	R\$ 2.404,50
256	13501	90347-7	KG	219	JILO VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 6,70	R\$ 1.467,30
257	1591	39323-1	JOGO	018	JOGO DE PANELA COM 6 PECAS ANTIADERENTE: PANELA 18 CM; PANELA 16 CM; CAÇAROLA 18 CM; FRIGIDEIRA 18 CM; FERVEDOR 14 CM; PANELA DE PRESSÃO	R\$ 334,50	R\$ 6.021,00
258	1592	39323-1	JOGO	033	JOGO DE PANELA GRANDE COM 3 PECAS ALUMÍNIO FUNDIDO - N°26 COM CAPACIDADE PARA 4,2 L; N°28 COM CAPACIDADE PARA 5,4 L; N°30 COM CAPACIDADE PARA 6,5 L	R\$ 229,00	R\$ 7.557,00
259	1594	16654-5	Unidade	574	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	R\$ 1,29	R\$ 740,46
260	8223	321913-5	Unidade	078	LANTERNA 02 PILHAS (FAROLETE) - UM	R\$ 39,90	R\$ 3.112,20
261	13502	16087-3	KG	3.359	LARANJA TIPO PERA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 6,99	R\$ 23.479,41
262	8224	3749-4	Unidade	1.482	LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADA EM LATA, PESANDO 395 GR	R\$ 6,95	R\$ 10.299,90
263	460579	357700-7	Unidade	030	LEITE DE COCO 500 ML	R\$ 4,69	R\$ 140,70
264	8688	225917-6	Unidade	036	LEITE DE SOJA EM PO 500 GRAMAS	R\$ 14,99	R\$ 539,64
265	1612	239742-0	Litro	3.350	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 1 LT ESTERILIZADO, LONGA VIDA, EM EMBALAGENS TETRAPAK DE 1000 ML, A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	R\$ 4,79	R\$ 16.046,50
266	13549	417605-7	Lata	680	LEITE NAN 1 PRO 800 GR - FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES - COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA	R\$ 79,98	R\$ 54.386,40



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

267	13550	417606-5	Lata	825	LEITE NAN 2 PRO 800 GR - FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES - COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA	R\$ 79,98	R\$ 65.983,50
268	12344	240850-3	Lata	400	LEITE NAN SOY 800 GR	R\$ 60,84	R\$ 24.336,00
269	5917	122710-6	Litro	17.230	LEITE PASTEURIZADO , DESCRIÇÃO GERAL: PRODUTO OBTIDO DE LEITE CRU INTEGRAL OU DE LEITE CRU RESFRIADO INTEGRAL, SENDO SUBMETIDO À FILTRAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ULTRAPASTEURIZADO, E EM SEGUIDA E EMBALADO EM MÁQUINA AUTOMÁTICA EM SACOS PLASTICOS FICANDO ESTOCADO ATÉ A SUA COMERCIALIZAÇÃO.	R\$ 2,99	R\$ 51.517,70
270	1614	239417-0	Unidade	041	LEITEIRA DE ALUMINIO - 05 LTS	R\$ 65,00	R\$ 2.665,00
271	44957	3716-8	KG	379	LIMAO THAITI DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 6,95	R\$ 2.634,05
272	4268	304839-0	Unidade	1.132	LIMPA ALUMINIO - 500 ML	R\$ 2,95	R\$ 3.339,40
273	1619	150537-8	Unidade	447	LIMPA VIDROS LIQUIDO - 500 ML	R\$ 16,95	R\$ 7.576,65
274	1696	3809-1	KG	760	LINGUICA MISTA - KG DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.	R\$ 8,39	R\$ 6.376,40
275	4978	117033-3	KG	560	LINGUICA SUINA - KG DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES	R\$ 11,35	R\$ 6.356,00
276	8414	254481-4	KG	330	LINGUICA TOSCANA - KG DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES	R\$ 10,35	R\$ 3.415,50
277	41740	230389-2	Unidade	262	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 10 LTS	R\$ 31,95	R\$ 8.370,90
278	45155	171218-7	Unidade	245	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 50 LTS	R\$ 149,00	R\$ 36.505,00
279	13679	195451-2	Unidade	215	LIXEIRO DE PLASTICO (TIPO CESTO PARA PAPEL) EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE. COM NO MINIMO 9 LT	R\$ 5,45	R\$ 1.171,75
280	13680	385045-5	Unidade	178	LIXEIRO PLASTICO 100 LT C/TAMPA.	R\$ 299,00	R\$ 53.222,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

281	1657	163546-8	Unidade	062	LIXEIRO PLASTICO COM TAMPA - 100 LTS BASCULANTE	R\$ 299,00	R\$ 18.538,00
282	1660	171218-7	Unidade	030	LIXEIRO PLASTICO COM TAMPA - 50 LTS	R\$ 130,99	R\$ 3.929,70
283	8229	6446-4	Unidade	202	LOURO EM FOLHAS SECAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 4G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO VALIDADE	R\$ 2,49	R\$ 502,98
284	8230	160811-8	Unidade	313	LUSTRA MOVEIS 200 ML	R\$ 8,99	R\$ 2.813,87
285	8232	382042-4	PAR	2.233	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, RESISTENTES,MACIAS E CONFORTAVEIS TAM. M	R\$ 6,49	R\$ 14.492,17
286	13655	382042-4	PAR	1.404	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTES E MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO G - PAR	R\$ 6,49	R\$ 9.111,96
287	1668	382042-4	Caixa	316	LUVA DESCARTAVEL PARA COZINHA - CX 100 UN	R\$ 6,45	R\$ 2.038,20
288	13743	382042-4	Caixa	811	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX C/ 100 UM TM P	R\$ 6,45	R\$ 5.230,95
289	13745	382042-4	Caixa	761	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX C/ 100 UM TM. G	R\$ 6,45	R\$ 4.908,45
290	13744	382042-5	Caixa	777	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX C/ 100 UM TM. M	R\$ 6,45	R\$ 5.011,65
291	13503	3744-2	KG	3.859	MAÇÃ VERMELHA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 7,45	R\$ 28.749,55
292	13552	3974-8	KG	3.270	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 9,98	R\$ 32.634,60
293	13554	4789-9	KG	1.355	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PADRE NOSSO, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 9,98	R\$ 13.522,90
294	13555	4787-2	KG	700	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PARAFUSO, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 9,98	R\$ 6.986,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

295	13553	4788-0	KG	680	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PENNE, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 9,98	R\$ 6.786,40
296	8236	6357-6	Unidade	826	MAIONESE 250GR. INDUSTRIALIZADA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. INDUSTRIALIZADA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 4,99	R\$ 4.121,74
297	8691	103863-0	Unidade	059	MAMADEIRA COM BICO DE SILICONE 240 ML	R\$ 19,98	R\$ 1.178,82
298	44958	15369-9	KG	2.700	MAMAO IN NATURA, DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 7,95	R\$ 21.465,00
299	13506	107991-3	KG	3.280	MANDIOCA DESCASCADA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMPACOTADA EM EMBALAGEM PLASTICA A CADA KG	R\$ 4,65	R\$ 15.252,00
300	13703	153539-0	Unidade	535	MANGUEIRA PARA JARDIM 15 -Mts COM ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHO	R\$ 42,90	R\$ 22.951,50
301	13507	3738-9	KG	747	MARACUJA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 12,95	R\$ 9.673,65
302	1726	242364-2	KG	2.030	MARGARINA COM SAL - 1000 GRAMAS COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS; ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 12,90	R\$ 26.187,00
303	1729	1326233-3	Unidade	050	MARGARINA LIGHT - 500 GRAMAS	R\$ 6,99	R\$ 349,50



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

304	45159	153349-5	Unidade	937	MARGARINA SEM SAL, PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LIQUISOS HIDROGENADOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO MINIMO 60% DE LIPIDIOS, EMBALAGEM DE 500G	R\$ 6,99	R\$ 6.549,63
305	8237	153799-7	Unidade	484	MARGARINA VEGETAL INDUSTRIALIZADO - 500 GRAMAS	R\$ 4,65	R\$ 2.250,60
306	1732	150175-5	Unidade	290	MARMITA TERMICA - UN	R\$ 27,95	R\$ 8.105,50
307	45157	150175-5	Caixa	1.256	MARMITEX DE ALUMINIO, DESCARTAVEL, COM FECHAMENTO EM MAQUINA, TAM. 08 CX COM 100 UNIDADES	R\$ 28,95	R\$ 36.361,20
308	8426	103204-6	Unidade	1.130	MASSA PARA PASTEL - 500 GRAMAS	R\$ 12,99	R\$ 14.678,70
309	8323	3950-0	Unidade	235	MEL DE ABELHA - PCT 10 GR	R\$ 0,25	R\$ 58,75
310	13508	3721-4	KG	2.595	MELANCIA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 2,49	R\$ 6.461,55
311	13509	3746-0	KG	2.270	MELAO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 6,95	R\$ 15.776,50
312	460576	181978-0	Unidade	030	MILHARINA 500G	R\$ 3,45	R\$ 103,50
313	8238	3980-2	Unidade	724	MILHO DE PIPOCA, AMARELO, 1o QUALIDADE - 500 GRAMAS	R\$ 2,49	R\$ 1.802,76
314	44959	127748-0	Unidade	1.940	MILHO VERDE EM CONSERVA CONTENDO 200GR.	R\$ 3,79	R\$ 7.352,60
315	13510	3717-6	Unidade	780	MILHO VERDE EM ESPIGAS DESCASCADO E EMPACOTADO, DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 7,95	R\$ 6.201,00
316	460583	178661-0	Unidade	034	MISTURA PARA BOLO CHOCOLATE 450G	R\$ 3,99	R\$ 135,66
317	460584	178661-0	Unidade	034	MISTURA PARA BOLO MILHO 450G	R\$ 3,59	R\$ 122,06
318	460581	178661-0	Unidade	034	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA 450G	R\$ 3,59	R\$ 122,06
319	460580	178661-0	Unidade	034	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA 450G	R\$ 3,59	R\$ 122,06
320	460582	178661-0	Unidade	034	MISTURA PARA BOLO SABOR LIMAO 450G	R\$ 3,59	R\$ 122,06



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

321	460574	178661-0	Unidade	080	MOLHO DE TOMATE EM SACHE 250G	R\$ 2,99	R\$ 239,20
322	1741	4000-2	KG	1.222	MORTADELA - KG	R\$ 17,99	R\$ 21.983,78
323	13607	416815-1	Unidade	1.562	MULTIUSO LIMPA CERAMICA E AZULEJO - 500 ML	R\$ 8,95	R\$ 13.979,90
324	13608	175641-9	Unidade	1.884	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML	R\$ 7,99	R\$ 15.053,16
325	13609	305321-0	Unidade	212	MULTIUSO X14 BANHEIRO LIMÃO COM CLORO ATIVO - 500 ML	R\$ 16,95	R\$ 3.593,40
326	460570	159794-9	Unidade	020	NOZ MOSCADA MOIDA 50G	R\$ 2,49	R\$ 49,80
327	460366	413272-6	Unidade	024	NOZ MOSCADA, ISENTO DE SUJIDADES, PACOTE COM 100G	R\$ 3,49	R\$ 83,76
328	13559	142114-0	Unidade	10.226	OLEO DE SOJA, PROCEDENCIA NACIONAL, EM GARRAFAS PET DE 900 ML. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TIPO GARRAFA, LACRADA, TRANSPARENTE E INCOLOR, ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO.	R\$ 5,95	R\$ 60.844,70
329	13560	142114-0	Unidade	325	OREGANO CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ISENTO DE FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 100GR.	R\$ 5,45	R\$ 1.771,25
330	8420	3960-8	Unidade	1.120	OVO DE CHOCOLATE (PASCOA) - 140 GRAMAS	R\$ 17,95	R\$ 20.104,00
331	8645	3750-8	Duzia	3.010	OVOS DE GALINHA, CLASSE A, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE POR DUZIA. ÍNTEGROS (SEM RACHADURAS) E SEM SUJIDADES NA CASCA - EMBALAGENS OU BANDEJAS QUE CONTEÑHAM DATA DA CLASSIFICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTOS COM NO MÁXIMO 05 DIAS DE CLASSIFICAÇÃO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 8,95	R\$ 26.939,50
332	14264	427610-8	Unidade	176	PA DE PLASTICO COM CABO DE 50CM PARA LIXO	R\$ 18,95	R\$ 3.335,20
333	4284	14370-7	Unidade	176	PA PARA LIXO - UN	R\$ 9,45	R\$ 1.663,20
334	8428	148681-0	Unidade	507	PALITO DE MADEIRA PARA ESPETINHO - PCT 100 UN	R\$ 6,50	R\$ 3.295,50
335	13657	148681-0	Unidade	272	PALITO DENTAL, ROLICO, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UN CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	R\$ 1,65	R\$ 448,80



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

336	13511	339797-1	Unidade	215	PALMITO DE PUPUNHA DESCASCADO E EMPACOTADO DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 5,99	R\$ 1.287,85
337	8244	237528-1	Unidade	054	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 30LT C/ TAMPA	R\$ 325,00	R\$ 17.550,00
338	13736	165260-5	Unidade	047	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 33 LT C/ TAMPA	R\$ 345,00	R\$ 16.215,00
339	13737	181516-4	Unidade	049	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 47 LTS C/TAMPA	R\$ 395,00	R\$ 19.355,00
340	460365	162510-1	Unidade	004	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA - 10 LTS	R\$ 104,50	R\$ 418,00
341	13610	187230-3	Unidade	049	PANELA DE ALUMINIO CAPACIDADE 4 LTS C/TAMPA	R\$ 100,50	R\$ 4.924,50
342	1767	243370-2	Unidade	022	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA - 15LTS	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00
343	13683	237528-1	Unidade	020	PANELA DE ALUMINIO, COM FUNDO REFORÇADO (GROSSO) 30LT C/ TAMPA	R\$ 124,99	R\$ 2.499,80
344	460363	162510-1	Unidade	001	PANELA DE PRESSAO - 20 LITROS	R\$ 249,90	R\$ 249,90
345	1779	192230-0	Unidade	037	PANELA DE PRESSAO - 4,5 LITROS	R\$ 69,90	R\$ 2.586,30
346	1784	41084-5	Unidade	042	PANELA DE PRESSAO - 7 LITROS	R\$ 149,00	R\$ 6.258,00
347	8246	160039-7	Unidade	012	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	R\$ 104,50	R\$ 1.254,00
348	1777	162510-1	Unidade	004	PANELA DE PRESSAO TEFLON- 10 LITROS	R\$ 104,50	R\$ 418,00
349	1785	243792-9	Unidade	640	PANETONE - 400 GRAMAS	R\$ 23,00	R\$ 14.720,00
350	8247	126451-6	Unidade	822	PANO DE CHAO EM ALGODAO - U	R\$ 11,95	R\$ 9.822,90
351	13705	133205-8	Unidade	1.029	PANO DE CHÃO MICROFIBRA TIPO ENXUGÃO 80X90 1ª QUALIDADE	R\$ 12,90	R\$ 13.274,10
352	13611	285625-5	Unidade	1.380	PANO DE PRATO EM ALGODAO TAM 80 X 65	R\$ 8,95	R\$ 12.351,00
353	1799	131056-9	KG	1.044	PAO DE FORMA - KG PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE	R\$ 13,50	R\$ 14.094,00
354	8250	239208-9	KG	802	PAO DE QUEIJO (GRANDE) - KG PÃO DE QUEIJO, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE.	R\$ 21,00	R\$ 16.842,00
355	45063	239208-9	KG	552	PAO DE QUEIJO (PEQUENO) KG PÃO DE QUEIJO MINI, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE.	R\$ 21,00	R\$ 11.592,00
356	1800	139409-6	KG	11.610	PAO FRANCES - KG	R\$ 10,40	R\$ 120.744,00
357	8417	255531-0	KG	2.124	PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE 50 GR, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 14,99	R\$ 31.838,76



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

358	1802	91566-1	Unidade	902	PAPEL ALUMINIO 45 CM LARGURA - UN	R\$ 6,99	R\$ 6.304,98
359	1803	225562-6	Unidade	1.274	PAPEL FILME PARA ENVOLVER ALIMENTOS - UN	R\$ 4,99	R\$ 6.357,26
360	44833	237732-2	Pacote	8.678	PAPEL HIGIENICO. 100 % FIBRA NATURAIS, PICOTADO, GROFADO COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 8 ROLOS MEDINDO 60M X 10 CM. A EMBALAGEM DEVERA TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	R\$ 13,95	R\$ 121.058,10
361	1815	185151-9	Pacote	3.979	PAPEL TOALHA - 2 ROLOS COM 55 FOLHAS 22 CM X 20 CM	R\$ 3,99	R\$ 15.876,21
362	4393	164554-4	Unidade	2.009	PEDRA SANITARIA - 35 GRAMAS	R\$ 1,99	R\$ 3.997,91
363	8255	85781-5	Unidade	078	PEGADOR DE MACARRAO EM INOX - UM	R\$ 29,98	R\$ 2.338,44
364	8256	386629-7	Unidade	072	PEGADOR DE SALADA EM INOX - UM	R\$ 29,98	R\$ 2.158,56
365	1695	250662-9	KG	1.360	PEIXE - KG	R\$ 21,99	R\$ 29.906,40
366	8421	69821-0	Unidade	084	PENEIRINHA PLASTICA GRANDE	R\$ 6,95	R\$ 583,80
367	8422	330220-2	Unidade	090	PENEIRINHA PLASTICA MEDIA	R\$ 6,75	R\$ 607,50
368	13512	154034-3	KG	180	PEPINO CAIPIRA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 4,75	R\$ 855,00
369	1495	158158-9	Cartela	983	PILHA AA GRANDE - CARTELA C/ 2 UNI.	R\$ 22,99	R\$ 22.599,17
370	1835	154002-5	Cartela	1.524	PILHA AAA - PALITO - CARTELA COM 4 UNI.	R\$ 5,45	R\$ 8.305,80
371	1485	264745-1	Cartela	126	PILHA ALCALINA MEDIA C COM 02 UNIDADES	R\$ 21,90	R\$ 2.759,40
372	1499	159717-5	Unidade	172	PIMENTA DO REINO - PCT COM 250 GR	R\$ 18,20	R\$ 3.130,40
373	13513	3741-9	KG	540	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 9,85	R\$ 5.319,00
374	13715	229025-1	Unidade	074	PINO P/ PANELA PRESSÃO	R\$ 6,95	R\$ 514,30
375	1510	152578-6	Pacote	472	PIRULITO - PCT COM 400 GR	R\$ 6,23	R\$ 2.940,56
376	44893	149301-9	Pacote	1.724	POLPA DE FRUTAS - 400 GR EMBALAGEM COM 4 PACOTES DE 100 GR ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACOS PLASTICOS.	R\$ 10,49	R\$ 18.084,76



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

377	1513	333631-0	KG	1.455	POLPA DE FRUTAS - KG (DIVERSAS) EMBALAGEM ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACOS PLASTICOS	R\$ 21,95	R\$ 31.937,25
378	1517	61932-9	KG	425	POLVILHO AZEDO - PCT COM 01 KG	R\$ 9,59	R\$ 4.075,75
379	1515	299244-2	KG	435	POLVILHO DOCE - PCT COM 01KG	R\$ 8,59	R\$ 3.736,65
380	460594	298969-4	Unidade	007	POTE BOX BAIXA TRANSPARENCIA COM TRAVAS LATERAIS COLORIDAS CAPACIDADE DE 29L	R\$ 70,00	R\$ 490,00
381	460593	298969-7	Unidade	012	POTE BOX BAIXA TRANSPARENCIA COM TRAVAS LATERAIS COLORIDAS CAPACIDADE DE 9 A 10L	R\$ 15,00	R\$ 180,00
382	460590	161188-7	Unidade	002	POTE DE PLASTICO COM TAMPA PARA ARMAZENAR ALIMENTO MATERIAL ATOXICO 7L	R\$ 14,00	R\$ 28,00
383	45065	265966-2	Unidade	062	POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPA - 05 LTS	R\$ 12,99	R\$ 805,38
384	1536	265966-2	Unidade	120	POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPA - 07 LTS	R\$ 16,99	R\$ 2.038,80
385	45066	275106-2	Unidade	092	POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPA - 10 LTS	R\$ 46,99	R\$ 4.323,08
386	45067	168932-0	Unidade	092	POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPA - 20 LTS	R\$ 40,00	R\$ 3.680,00
387	460592	275106-2	Unidade	012	POTE DE PLASTICO RETANGULAR TRANSPARENTE 3L COM TAMPA ALTA RESISTENCIA	R\$ 12,76	R\$ 153,12
388	13724	374106-0	Unidade	053	POTE PLÁSTICO DE 4L	R\$ 12,76	R\$ 676,28
389	13723	298970-0	Unidade	038	POTE PLÁSTICO RETANGULAR DE 5 L	R\$ 12,72	R\$ 483,36
390	1622	134048-4	Unidade	679	PRATO DE VIDRO LISO E FUNDO - UN	R\$ 7,99	R\$ 5.425,21
391	8262	253781-8	Unidade	586	PRATO DESCARTAVEL 15 CM PCT C/ 10 UND	R\$ 2,85	R\$ 1.670,10
392	1624	147316-6	Unidade	816	PRATO DESCARTAVEL 21 CM - PCT COM 10 UN	R\$ 2,99	R\$ 2.439,84
393	8263	172615-3	Unidade	240	PRATO DESCARTAVEL 23 CM PCT C/ 10 UND	R\$ 3,25	R\$ 780,00
394	45158	134787-0	Unidade	300	PRATO PLASTICO DE POLIPROPILENO, ATOXICO, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
395	1625	64085-9	Unidade	453	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO - PCT COM 12 UN	R\$ 2,99	R\$ 1.354,47
396	13613	46746-4	Unidade	303	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA - PCT COM 12 UN	R\$ 2,45	R\$ 742,35



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

397	13566	160787-1	KG	1.378	PRESUNTO FRESCO, EMBALAGEM EM KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE.FATIADO. PRODUTO LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTABELECIMENTO	R\$ 24,99	R\$ 34.436,22
398	1628	341510-4	KG	802	QUEIJO FRESCO - KG - TIPO MINAS,COM POUCO SAL, DE 1ª QUALIDADE, INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE	R\$ 19,95	R\$ 15.999,90
399	1629	374664-0	Pacote	112	QUEIJO RALADO - PCT COM 50 G	R\$ 5,35	R\$ 599,20
400	13567	125855-9	KG	2.028	QUEIJO TIPO MUSSARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM EM KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE.FATIADO. PRODUTO LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTABELECIMENTO.	R\$ 29,95	R\$ 60.738,60
401	1037	62932-7	Unidade	050	QUEROSENE 1 LITRO	R\$ 11,27	R\$ 563,50
402	13514	343378-1	KG	280	QUIABO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 6,99	R\$ 1.957,20
403	1632	197307-7	Unidade	066	RALO DE ALUMINIO 4 FACES - UN	R\$ 19,90	R\$ 1.313,40
404	8339	148236-0	Unidade	351	RAPADURA EM EMBALAGEM PLASTICA,COM NO MINIMO 600 GR	R\$ 9,95	R\$ 3.492,45
405	8267	97675-0	Unidade	153	RASTELO PARA GRAMA DE FERRO (TIPO VASSOURA) - UM.	R\$ 27,95	R\$ 4.276,35
406	8268	5788-6	Unidade	115	RASTELO PARA GRAMA DE PLASTICO (TIPO VASSOURA) - UM	R\$ 25,95	R\$ 2.984,25
407	1640	324465-2	Unidade	241	REFIL PARA RODO COM 60 CM - UN	R\$ 8,95	R\$ 2.156,95
408	8270	241916-5	Unidade	1.578	REFRIGERANTE 2 LTS- SABOR LARANJA	R\$ 4,50	R\$ 7.101,00
409	8269	3552-1	Unidade	1.520	REFRIGERANTE 2 LTS- SABOR LIMAO	R\$ 4,50	R\$ 6.840,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

410	44864	320248-8	Unidade	1.170	REFRIGERANTE 2 LTS- GUARANA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 4,50	R\$ 5.265,00
411	13570	3553-0	Unidade	1.728	REFRIGERANTE 2 LTS- TIPO COLA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 4,50	R\$ 7.776,00
412	13571	160672-7	Unidade	958	REFRIGERANTE 2,5 LTS- COLA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 4,50	R\$ 4.311,00
413	13706	233437-2	Unidade	057	REGISTRO P/ GÁS COM MANGUEIRA	R\$ 31,90	R\$ 1.818,30
414	13726	185077-6	Unidade	132	REGULADOR DE GAS C/ MANGUEIRA DE 60 CM C/ ABRACADEIRA	R\$ 33,95	R\$ 4.481,40
415	13694	15286-2	KG	410	REPOLHO ROXO, DE 1ª, SEM CASCA PROTETORA - KG	R\$ 6,95	R\$ 2.849,50
416	13515	3747-8	KG	2.840	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 4,99	R\$ 14.171,60
417	1679	132634-1	Unidade	288	RODO DE ALUMINIO DE 60 CM COM TROCA DE REFIL - UN	R\$ 23,95	R\$ 6.897,60
418	13614	171056-7	Unidade	265	RODO EM PLASTICO, BORRACHA MACIA DE 40CM, COM CABO - UN	R\$ 12,95	R\$ 3.431,75
419	13661	132634-1	Unidade	278	RODO EM PLASTICO, BORRACHA MACIA DE 60CM, COM CABO - UN	R\$ 22,95	R\$ 6.380,10
420	1686	324465-2	Unidade	260	RODO GALVANIZADO 80 CM - UN	R\$ 32,95	R\$ 8.567,00
421	1682	407609-5	Unidade	300	RODO PARA CERA COM CABO - UN	R\$ 12,95	R\$ 3.885,00
422	1689	385935-5	Unidade	019	ROLO PARA ABERTURA DE MASSA - UN	R\$ 10,59	R\$ 201,21
423	460585	294788-9	Pacote	040	ROSQUINHA DE COCO PCT 400G	R\$ 5,29	R\$ 211,60
424	13572	413269-6	Unidade	1.600	RUCULA FRESCA, TAMANHO COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, RESIDUOS FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS- POR MAÇO (PACOTE)	R\$ 4,95	R\$ 7.920,00
425	1690	359592-7	Unidade	015	SABAO DE COCO EM BARRA 200 GR - UN	R\$ 3,15	R\$ 47,25
426	8276	151483-0	Pacote	2.297	SABAO EM BARRA PACOTE COM 5 UNID. DE 200 GR CADA	R\$ 7,99	R\$ 18.353,03
427	13615	115150-9	Caixa	4.584	SABAO EM PO, CAIXA COM 1 KG, COM TENSOATIVOS, COADJUVANTES CINERGISTAS, BRANQUEADORES, ELEVADORES DE ESPUMA, PERFUME DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL	R\$ 9,98	R\$ 45.748,32
428	1707	159852-0	Unidade	2.607	SABONETE 90 GR - UN	R\$ 1,99	R\$ 5.187,93



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

429	13662	259007-7	Unidade	1.658	SABONETE LIQUIDO 1 LT, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 21,95	R\$ 36.393,10
430	13735	181417-6	Pacote	1.969	SACO DE EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE - 7,5 CM X 14 CM PCT C/ 50 UN	R\$ 17,00	R\$ 33.473,00
431	4271	129263-3	Pacote	22.635	SACO PARA LIXO 100 LTS - PCT COM 05 UN	R\$ 3,45	R\$ 78.090,75
432	1743	130548-4	Pacote	15.776	SACO PARA LIXO 15 LTS - PCT COM 10 UN	R\$ 3,45	R\$ 54.427,20
433	13617	130851-3	Pacote	7.370	SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS COM 10 UND	R\$ 3,45	R\$ 25.426,50
434	13616	138279-9	Pacote	7.450	SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COM 10 UN	R\$ 3,45	R\$ 25.702,50
435	9553	140340-0	Pacote	600	SACO PLASTICO PARA CONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, (TIPO CESTA BASICA) PCT 100 UN	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00
436	13684	442061-6	Pacote	336	SACO PLASTICO PARA CONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, (TIPO CESTA BASICA), PRODUTO ATOXICO, INODORO E TRANSPARENTE (OPACO), MEDINDO 50 X 80 PCT POR KG	R\$ 89,00	R\$ 29.904,00
437	9555	442131-0	Pacote	013	SACO PLASTICO PICOTADO, PARA CONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS CAP. 05 KG BOB 450 UN	R\$ 60,00	R\$ 780,00
438	9554	442061-6	Pacote	116	SACO PLASTICO PICOTADO, PARA CONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS CAP. 10 KG BOB 450 UN	R\$ 80,00	R\$ 9.280,00
439	13707	166560-0	Pacote	2.430	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X30 PCT C/ 10 UND.	R\$ 9,95	R\$ 24.178,50
440	1770	3949-7	Unidade	120	SAGU - PCT 500 GR	R\$ 5,74	R\$ 688,80
441	8799	84786-0	KG	328	SAL GROSSO - KG	R\$ 2,95	R\$ 967,60
442	13573	3561-0	KG	1.610	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULACAO UNIFORME, COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO 98,5% DE CLORETO E SODIO, CONS. DOMESTIC. INSENTO DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG	R\$ 1,75	R\$ 2.817,50
443	1776	340462-5	Cento	203	SALGADOS MINI (ENROLADINHO) - CENTO	R\$ 50,00	R\$ 10.150,00
444	1780	159640-3	Cento	328	SALGADOS MINI (PASTEL) - CENTO	R\$ 50,00	R\$ 16.400,00
445	1781	159640-4	Cento	278	SALGADOS MINI (QUIBE) - CENTO	R\$ 50,00	R\$ 13.900,00
446	1782	249341-1	Cento	408	SALGADOS MINI (RISOLI) - CENTO	R\$ 50,00	R\$ 20.400,00
447	8418	249341-1	Cento	507	SALGADOS MINI ASSADOS (CENTO)	R\$ 50,00	R\$ 25.350,00
448	8288	153767-9	KG	1.859	SALSICHA P/ CACHORRO QUENTE - KG	R\$ 12,95	R\$ 24.074,05



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

449	460587	133582-0	Unidade	104	SAPONACEO CREMOSO		R\$ 5,95	R\$ 618,80
450	13734	132133-1	Unidade	1.560	SARDINHA EM LATA 125 GR - UN		R\$ 4,99	R\$ 7.784,40
451	7614	160252-7	Unidade	170	SHAMPOO 350ML		R\$ 9,95	R\$ 1.691,50
452	1790	33820-6	Unidade	065	SOCADOR DE ALHO - UN		R\$ 19,00	R\$ 1.235,00
453	13664	264957-8	Unidade	416	SODA CAUSTICA P/ LIMPEZA, EMBALAGENS PLASTICA LACRADAS, COM PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 01 KG		R\$ 24,95	R\$ 10.379,20
454	460713	345102-0	Litro	1.270	SUCO DE FRUTA ADOÇADO, PRONTO PARA BEBER, DE SABORES VARIADOS, DE BOA QUALIDADE SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1L (VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DE 6 MESES).		R\$ 5,25	R\$ 6.667,50
455	8290	3547-5	Unidade	3.142	SUCO EM PO, SABORES VARIADOS - 4,5 LTS		R\$ 7,99	R\$ 25.104,58
456	45194	314687-1	Unidade	2.210	SUCO SABORES DIVERSOS CX 200 ML		R\$ 2,25	R\$ 4.972,50
457	8430	381146 - 8	Unidade	042	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFE N. 103		R\$ 16,90	R\$ 709,80
458	1812	236232 - 5	Unidade	102	TABUA DE CARNE DE PLASTICO 25 X 39 MM - UN		R\$ 29,95	R\$ 3.054,90
459	13746	16279-5	Unidade	202	TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G		R\$ 19,98	R\$ 4.035,96
460	8291	187988-0	Unidade	500	TEMPERO COMPLETO300 GR		R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
461	12431	162770-8	Unidade	367	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA		R\$ 34,95	R\$ 12.826,65
462	13620	144746-7	Unidade	122	TOALHA DE MESA EM TECIDO 1,40 CM X 2,40 CM		R\$ 49,85	R\$ 6.081,70
463	8292	144746-7	Unidade	102	TOALHA DE MESA EM TECIDO 140 CM X 140 CM		R\$ 34,95	R\$ 3.564,90
464	13621	278703-2	Unidade	215	TOALHA DE PES PARA BANHEIRO EM TECIDO (TAPETE) - UN		R\$ 12,95	R\$ 2.784,25
465	13622	347504-2	Unidade	595	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES - UN		R\$ 9,99	R\$ 5.944,05
466	558	3713-3	KG	3.649	TOMATE VERMELHO MADURO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG		R\$ 7,99	R\$ 29.155,51
467	4213	132778-0	Caixa	702	TOUCA DESCARTAVEL - PCT COM 100 UN		R\$ 29,95	R\$ 21.024,90
468	8295	43854-5	Unidade	392	UVA PASSA 200GR.		R\$ 7,99	R\$ 3.132,08



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

469	13517	154039-4	KG	1.070	VAGEM VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 9,95	R\$ 10.646,50
470	13714	369880-7	Unidade	065	VÁLVULA P/ PANELA PRESSÃO	R\$ 9,85	R\$ 640,25
471	13623	149294-2	Unidade	441	VASSOURA DE NYLON C/ CABO - REFORCADA SUPER RESISTENTE -UN	R\$ 17,85	R\$ 7.871,85
472	13708	190821-9	Unidade	262	VASSOURA DE PALHA COM CABO	R\$ 24,95	R\$ 6.536,90
473	8297	141025-3	Unidade	105	VASSOURA DE PELO C/ CABO	R\$ 22,95	R\$ 2.409,75
474	13624	141025-3	Unidade	269	VASSOURA DE PELO SUAVE C/ CABO - UN	R\$ 22,95	R\$ 6.173,55
475	4297	190821-9	Unidade	005	VASSOURAO PIACAVAL COM CABO - UN	R\$ 16,80	R\$ 84,00
476	4215	149287-0	Unidade	164	VELA GRANDE - PCT COM 6 UN	R\$ 8,95	R\$ 1.467,80
477	13574	3555-6	Unidade	827	VINAGRE DE VINHO BRANCO, LIQUIDO VICOSO, ISENTO DE RANCO, FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM EM FRASCOS, CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 750ML.	R\$ 5,29	R\$ 4.374,83
478	8299	345531-6	Unidade	030	XICARA P/CAFE EM PORCELANATO COM PIRES VARIAS CORES	R\$ 12,95	R\$ 388,50

TOTAL = 5.860.272,13

(CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SESENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS)

1. PRAZO DE ENTREGA

Entregar em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

Entregar **Diariamente carnes, verduras, legumes, frutas, frios e demais produtos que por sua natureza são considerados perecíveis**, após o recebimento da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2. DOS PRODUTOS

Serão rejeitados no recebimento produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta. As especificações dos produtos e serviços são especificações consideradas mínimas poderá o licitante oferecer produto com qualidade superior ao disposto.

3. FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

4. PENALIDADES

O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) **não celebrar a Ata de registro:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- b) **deixar de entregar documentação:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- c) **apresentar documentação falsa:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- d) **atraso da execução do objeto:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
- e) **não manter a proposta:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.
- f) **falhar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- g) **fraudar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- h) **comportar-se de modo inidôneo:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- i) **cometer fraude fiscal:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

5. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

Os preços são irremediáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão de ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses.

7. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO LICITANTE

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;
- c) encaminhar cópia da Ata de Registro de Preço aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

8. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR

- a) responder as notificações no prazo estabelecido;
- b) apresentar representante da empresa, juntamente com e-mail para o qual serão enviadas as OC, solicitando os produtos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2017
PREGÃO: Nº 054/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 14R1146550-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FABRICA DE TUBOS DE CONCRETO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, do Edital do Pregão Presencial nº 054/2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 054/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(S)

ITEM	COD.	COD. TCE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	------	----------	------	------	-----------	-------	------------	-------------

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar diariamente os produtos perecíveis (carnes, verduras, frutas, legumes, frios) e com prazo máximo de 05 (cinco) dias os demais produtos após a emissão da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado

10.2. A aquisição dos produtos e serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 33N, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Juína - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juína - MT,.....de.....de 2017.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ n.º.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br